PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002832.02.07-2025
Nº PROCESSO: 0002832.02.07-2025
LEGISLATURA: 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2832/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO SALARIAL SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 17/03/2025 às 12:05:22
DOCUMENTOS JUNTADOS (6)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
11.376	TERMO DE ABERTURA	1	17/03/2025 às 12:05:22
115.C4E	PROJETO DE LEI	19	17/03/2025 às 12:06:14
11C.5A4	DESPACHO	4	21/03/2025 às 18:05:27
121.200	OFÍCIO RECEBIDO	3	28/03/2025 às 16:08:48
121.412	CERTIDÃO	1	28/03/2025 às 17:46:10
11.848	TERMO DE REVISÃO	1	28/03/2025 às 17:46:52

MATOZINHOS - MG, 28 de março de 2025 às 17:47:19.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 17 dias do mês de março de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2832/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **17/03/2025 12:05:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.5405.0222.A83R.2765**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11.376** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **17/03/2025 12:05:22**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12U1.2705.722H.485E.7130

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 132/2025/PGM

Matozinhos, 13 de março de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos/MG

Assunto: Projeto de Lei.

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projetos de Leis que "CONCEDEM REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS"

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 057/2025 AS 15:21 HS
DESTINO DO DOC: Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12.06:14

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 058/2025 ÀS 15:21 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 063/2025 ÀS 15:53 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 059/2025 ÀS 15:33 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 064/2025 ÀS 15:57 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 060/2025 ÀS 15:39 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 065/2025 ÀS 15:57 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 061/2025 ÀS 15:43 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº ÀS : HS
DESTINO DO DOC
Matozinhos de de
Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 062/2025 ÀS 15:48 HS
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

PROCURADORIA
Rubrica
P.M.M.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Sirvo-me da presente para encaminhar os Projetos de Leis que concedem a revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos da administração do poder Executivo do município de Matozinhos.

É importante ressaltar que os projetos contemplam leis municipais ordinárias e complementares, diante da natureza e das competências atribuídas ao Município, sendo:

1- Projeto de Lei referente aos servidores das classes I a IX previstas na Lei Municipal nº 2.227/2013.

2- Projeto de Lei Complementar referente aos servidores previstos na Lei Complementar nº 042/2013.

3- Projeto de Lei Complementar referente às Funções Gratificadas previstas na Lei Complementar nº 12/2010.

4- Projeto de Lei referente aos servidores previstos na Lei Municipal nº 2.229/2013.

5-Projeto de Lei referente aos servidores das classes I a XI previstas na Lei Municipal nº 2.228/2013.

6- Projeto de Lei Complementar referente aos servidores previstos na Lei Complementar nº 060/2017.

7- Projeto de Lei Complementar referente aos servidores previstos na Lei Complementar nº 11/2009.

8- Projeto de Lei referente a composição salarial dos secretários municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.615 de 18 de julho de 2.024.

9- Projeto de Lei Complementar referente aos servidores previstos na Lei Complementar nº 049/2015.

Considerando o contexto fiscal e orçamentário atual, a administração do poder Executivo municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e a legislação vigente, optou pela implementação do reajuste salarial de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) sobre o vencimento base dos cargos dos servidores públicos municipais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

O reajuste será composto por duas parcelas: uma de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e outra de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento) a título de aumento real, com o intuito de assegurar a valorização do funcionalismo público e a manutenção do poder aquisitivo dos servidores municipais frente às condições econômicas e à inflação.

Vale mencionar que o reajuste de 7,51%, absorve tanto o piso da educação quanto o da saúde, de forma que, com esse percentual, os valores estabelecidos para essas categorias já estão contemplados, não sendo necessário um ajuste adicional para essas áreas.

Noutra toada, os Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, e Auditor Geral, apenas fazem jus a recomposição salarial no percentual de 4,84%, face a perda do poder aquisitivo da moeda, o que é previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A opção por realizar este reajuste neste momento tem como fundamento a necessidade de respeitar a política fiscal responsável e a importância de preservar o equilíbrio orçamentário do município. A administração decidiu, de forma prudente e responsável, implementar o reajuste, adequando-o às condições financeiras atuais, de modo a garantir que a medida não prejudique a execução de políticas públicas essenciais à população.

Além disso, é importante ressaltar que a revisão geral anual é um direito constitucional dos servidores, e o aumento real tem como objetivo reconhecer o esforço contínuo e a dedicação dos profissionais da administração pública municipal. O cenário atual, com uma recuperação econômica gradual, torna-se propício para a concessão do reajuste, garantindo a valorização do servidor público de forma equilibrada e justa.

Assim, o Poder Executivo Municipal apresenta os presentes projetos de leis, com o objetivo de garantir a revisão geral anual e o aumento real para os servidores municipais, conforme os parâmetros detalhados.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12.06:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

2832

PROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NOS PERCENTUAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Secretários Municipais, o percentual de 4,84 (quatro virgula oitenta e quatro) corrigido pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em face à perda do poder aquisitivo da moeda, conforme determina o art. 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Municipal nº 2.615 de 18 de julho de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Matozinhos, 13 de março de 2.025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO Nº 064/2025 AS 15:57 H
DESTINO DO DOC Diretoria Legislativa
Matozinhos 14 de março de 2025
Assinatura do Servidor

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14
Pág: 7/30

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

Elaboração do Impacto Orçamentário
Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Parecer Técnico Contábil 05/2025

Recebeu-se da Diretoria de Recurso Humanos a solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no que se refere revisão geral dos agentes políticos.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;

✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;

✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2025.

Desenvolvimento

Para iniciarmos o trato de avaliação técnica de aumento salarial deve-se pensar em cenário econômico do País. Faz-se-á por base a análise panorâmica de 2024.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12.06:14

1ª ANÁLISE CONTÁBIL: CENÁRIO E EXPOSIÇÃO

VALORIZAÇÃO- NOTÍCIA

Salário mínimo de 2025 terá ganho real e crescerá três pontos percentuais além dos 4,84% da inflação.

https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/salario-minimo-de-2025

Recomposição de Inflação – 4,84%

Crescimento PIB 2024-2,66%

Total: 7,51%

Para 2024/2025 o crescimento do PIB atingiu 2,66% Inflação 4,84% (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php). Então para 2025 utilizaremos para aumento salarial o parâmetro de: **7,51%**

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

PASSO A

Análise do quadro atual: Esse cálculo exclui qualquer contratação futura, estamos considerando o quadro consolidado até 31/12/2024.

Quadro 1 - GASTO COM PESSOAL LIQUIDADO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

QUADRO ANEXO

Esse quadro foi elaborado através do Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Liquidado Acumulado, extraído do Sistema Memory Informática na data de 31 de dezembro de 2024 e Relatório de Pessoal Quadro VII.

PASSO B

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2024:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente /2024			
jan	**fev**	**mar**	**abr**
R$14.192.864,16	R$13.018.232,62	R$11.397.417,19	R$12.462.773,86
maio	**jun**	**jul**	**agos**
R$12.310.170,09	R$11.365.271,66	R$13.241.688,78	R$11.230.682,98
set	**out**	**nov**	**dez**
R$11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23	17.058.257,55

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

Receita Realizada: Receita Realizada: R$153.250.926,85

PASSO C

Dados extraídos do Quadro de Despesa com Pessoal por Poder (ANEXO VII) do Sistema de Contabilidade Pública Memory.

Despesa Pessoal: R$72.242.544,49/ R$153.250.926,85= 47,14%

PASSO D

Despesa Pessoal: R$72.242.544,49/ R$153.250.926,85= 47,14%

R$72.242.544,49 + R$5.418.190,84=R$77.660.735,33/R$153.250.926,85 = 50,67%

PASSO E

Esse cenário se faz para Auditor/Chefe de Gabinete e Procurador com ganhos iguais a secretário.

Salário Base Atual	Salário Base	% a Aplicar	Sal. Base Readequado	NÍVEL na estrutura de folha
Auditor Geral do Município	R$ 7.865,94	20,774%	R$9.500,00	35
Chefe de Gabinete	R$ 7.865,94	20,774	R$9.500,00	35
Procurador Geral do Município	R$ 7.865,94	39,289%	R$10.956,00	35

Diferença:

R$ 1.634,06	2 serv	13 meses	Enc.pat.11%	R$ 47.157,24
R$ 3.090,06	1 serv	13 meses	Enc.pat.11%	R$ 44.589,56
				R$91.746,80

Despesa de Pessoal: R$ 77.660.735,33+R$91.746,80/R$153.250.926,85 = 50,74%

PASSO F

Revisão de vencimentos dos agentes políticos:

Secretários Municipais	R$ 9.500,00	4,84%	**R$9.959,80**
Auditor Geral do Município	R$ 9.500,00	4,84%	**R$9.959,80**
Procurador Geral Município	R$ 9.500,00	4,84%	**R$9.959,80**
Chefe de Gabinete	R$ 9.500,00	4,84%	**R$9.959,80**

A revisão anual foi prevista no percentual geral.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

Despesa de Pessoal: R$ 77.660.735,33+R$91.746,80/R$153.250.926,85 = 50,74%

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2618 14/08/2024 sobre a Receita Corrente Estimada

ANO	DESPESA DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2025	R$77.752.482,13	R$ 152.335.661,75	**51,04%**
2026	R$77.752.482,13	R$ 160.714.123,24	**48,37%**
2027	R$77.752.482,13	R$ 169.553.400,08	**45,85%**

Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de dezembro de 2024 e receita corrente líquida acumulada até dezembro de 2024.
- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge 50,74% no final do exercício de 2025 permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 no que tange à responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do Município.

Assim, se o Município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos aos padrões da fiscalização interna e externa de suas contas, quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Observação a Procuradoria: Esse impacto consolida todas as situações em andamento no Município a respeito de aumento dos gastos com pessoal.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2025.

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda

Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC-MG-088914/O-1

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 9 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente do Projeto de Lei _____, correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 Lei nº 2627 de 19/11/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618 de 08/08/2024 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469 de 14/12/2021.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2025.

Ítalo Moraes Borges

Prefeito Municipal

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda

Paula Soares de Melo

Secretária de Finanças

CRC88914/MG

Pág.: 10 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

Simulação para a Readequação Salarial - Exercício: 2025 - ADMINISTRAÇÃO

Salário Mínimo: R$ 1.518,00 indice do minimo 7,51%

ADMINISTRAÇÃO			(Inicial)		(03 anos)	(06 anos)	(09 anos)	(12 anos)	(15 anos)	(18 anos)	(21 anos)	(25 anos)	(28 anos)	(30 anos)
Nível	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.412,01	7,51%	1.518,06	0,00	1.571,19	1.626,18	1.683,10	1.742,01	1.802,98	1.866,08	1.931,39	1.998,99	2.068,96	2.141,37
II	1.425,31	7,51%	1.532,35	14,29	1.585,98	1.641,49	1.698,95	1.758,41	1.819,95	1.883,65	1.949,58	2.017,81	2.088,44	2.161,53
III	1.453,47	7,51%	1.562,62	30,27	1.617,31	1.673,92	1.732,51	1.793,14	1.855,90	1.920,86	1.988,09	2.057,67	2.129,69	2.204,23
IV	1.468,68	7,51%	1.578,97	16,35	1.634,24	1.691,44	1.750,64	1.811,91	1.875,33	1.940,96	2.008,90	2.079,21	2.151,98	2.227,30
V	1.484,41	7,51%	1.595,89	16,92	1.651,75	1.709,56	1.769,39	1.831,32	1.895,42	1.961,76	2.030,42	2.101,48	2.175,04	2.251,16
VI	1.500,61	7,51%	1.613,30	17,41	1.669,77	1.728,21	1.788,70	1.851,30	1.916,10	1.983,16	2.052,57	2.124,41	2.198,77	2.275,72
VII	1.544,13	7,51%	1.660,10	0,00	1.718,20	1.778,34	1.840,58	1.905,00	1.971,68	2.040,68	2.112,11	2.186,03	2.262,54	2.341,73
VIII	1.617,18	7,51%	1.738,63	78,54	1.799,49	1.862,47	1.927,65	1.995,12	2.064,95	2.137,22	2.212,03	2.289,45	2.369,58	2.452,51
IX	3.728,10	7,51%	4.008,08	2.269,44	4.148,36	4.293,55	4.443,83	4.599,36	4.760,34	4.926,95	5.099,39	5.277,87	5.462,60	5.653,79

OBS:

Simulação para a Readequação Salarial - Exercício: 2025- SAÚDE

SAÚDE			(Inicial)		(03 anos)	(06 anos)	(09 anos)	(12 anos)	(15 anos)	(18 anos)	(21 anos)	(25 anos)	(28 anos)	(30 anos)
Nível	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I/XI	2.824,04	7,51%	3.036,13	0,00	3.142,39	3.252,37	3.366,21	3.484,02	3.605,96	3.732,17	3.862,80	3.998,00	4.137,93	4.282,75
II/XII	1.500,61	7,51%	1.613,30	-1.422,82	1.669,77	1.728,21	1.788,70	1.851,30	1.916,10	1.983,16	2.052,57	2.124,41	2.198,77	2.275,72
III/XIII	1.544,13	7,51%	1.660,10	46,79	1.718,20	1.778,34	1.840,58	1.905,00	1.971,68	2.040,68	2.112,11	2.186,03	2.262,54	2.341,73
IV/XIV	3.728,10	7,51%	4.008,08	2.347,98	4.148,36	4.293,55	4.443,83	4.599,36	4.760,34	4.926,95	5.099,39	5.277,87	5.462,60	5.653,79
V/XV	5.384,64	7,51%	5.384,64	1.376,56	5.573,10	5.768,16	5.970,05	6.179,00	6.395,26	6.619,10	6.850,77	7.090,54	7.338,71	7.595,57
VI/XVI	13.257,96	7,51%	14.253,63	8.868,99	14.752,51	15.268,85	15.803,26	16.356,37	16.928,84	17.521,35	18.134,60	18.769,31	19.426,24	20.106,15

VII/XVII	82,87	7,51%	89,09	0,00	92,21	95,44	98,78	102,24	105,81	109,52	113,35	117,32	121,42	125,67
OBS.:														

Simulação para a Readequação Salarial - Exercício: 2025- EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO			(Inicial)		(03 anos)	(06 anos)	(09 anos)	(12 anos)	(15 anos)	(18 anos)	(21 anos)	(25 anos)	(28 anos)	(30 anos)
Nível	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I/XXI	1.412,01	7,51%	1.518,06	0,00	1.571,19	1.626,18	1.683,10	1.742,01	1.802,98	1.866,08	1.931,39	1.998,99	2.068,96	2.141,37
II/XXII	1.425,31	7,51%	1.532,35	14,29	1.585,98	1.641,49	1.698,95	1.758,41	1.819,95	1.883,65	1.949,58	2.017,81	2.088,44	2.161,53
III/XXIII	1.453,47	7,51%	1.562,62	30,27	1.617,31	1.673,92	1.732,51	1.793,14	1.855,90	1.920,86	1.988,09	2.057,67	2.129,69	2.204,23
IV/XXIV	1.468,68	7,51%	1.578,97	16,35	1.634,24	1.691,44	1.750,64	1.811,91	1.875,33	1.940,96	2.008,90	2.079,21	2.151,98	2.227,30
V/XXV	1.484,41	7,51%	1.595,89	16,92	1.651,75	1.709,56	1.769,39	1.831,32	1.895,42	1.961,76	2.030,42	2.101,48	2.175,04	2.251,16
VI/XXVI	1.500,61	7,51%	1.613,30	0,00	1.669,77	1.728,21	1.788,70	1.851,30	1.916,10	1.983,16	2.052,57	2.124,41	2.198,77	2.275,72
VII/XXVII	1.500,61	7,51%	1.613,30	1.551,98	1.669,77	1.728,21	1.788,70	1.851,30	1.916,10	1.983,16	2.052,57	2.124,41	2.198,77	2.275,72
VIII/XXVIII	2.944,18	7,51%	3.165,29	224,18	3.276,07	3.390,73	3.509,41	3.632,24	3.759,37	3.890,94	4.027,13	4.168,08	4.313,96	4.464,95
IX/XXIX	3.152,69	7,51%	3.389,46	644,30	3.508,09	3.630,88	3.757,96	3.889,49	4.025,62	4.166,51	4.312,34	4.463,27	4.619,49	4.781,17
X/XXX	3.751,98	7,51%	4.033,76	644,30	4.174,94	4.321,06	4.472,30	4.628,83	4.790,84	4.958,52	5.132,07	5.311,69	5.497,60	5.690,01
XXXI	29,18	7,51%	31,37		32,47	33,61	34,78	36,00	37,26	38,57	39,92	41,31	42,76	44,25
XXXIV	3.728,10	7,51%	4.008,08		4.148,36	4.293,55	4.443,83	4.599,36	4.760,34	4.926,95	5.099,39	5.277,87	5.462,60	5.653,79
OBS: NIVEL 34: CORRESPONDE AO CARGO BIBLIOTECÁRIO.														

Simulação para a Readequação Salarial - Exercício: 2025

VICE DIRETOR NÍVEL 33				
PADRÃO	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis

NÍVEL 36				
Nível	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis

A	2.944,18	7,51%	3.165,29	
B	3.047,22	7,51%	3.276,07	
C	3.153,91	7,51%	3.390,77	
D	3.264,24	7,51%	3.509,39	
E	3.378,47	7,51%	3.632,19	
F	3.496,70	7,51%	3.759,30	
G	3.619,13	7,51%	3.890,92	
H	3.745,78	7,51%	4.027,09	
I	3.876,92	7,51%	4.168,08	
J	4.012,61	7,51%	4.313,95	
K	4.153,06	7,51%	4.464,95	
L	5.298,29	7,51%	5.696,19	
M	5.483,68	7,51%	5.895,50	

DAM 01	1.414,80	7,51%	1.521,05	0,00
DAM 02	1.430,77	7,51%	1.538,22	17,17
DAM 03	1.475,47	7,51%	1.586,28	48,06
DAM 04	1.527,40	7,51%	1.642,11	55,83
DAM 05	1.735,83	7,51%	1.866,20	224,08
DAM 06	1.959,71	7,51%	2.106,89	240,69
DAM 07	2.317,36	7,51%	2.491,39	384,50
DAM 08	2.674,98	7,51%	2.875,87	384,48
DAM 09	3.564,41	7,51%	3.832,10	956,23
DAM 10	4.992,35	7,51%	5.367,28	1.535,18

Nível - 32	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar
Diretor Escolar	3.495,09	7,51%	3.757,57

Guarda Municipal			
Salário Base Atual	Salário Base	% a Aplicar	Salário Base a Readequar
Comandante Geral da G.M.	4.234,95	7,51%	4.552,99
Diretor Fiscal. E Operações da G.M.	3.529,34	7,51%	3.794,39
Corregedor da Guarda Municipal	3.529,34	7,51%	3.794,39
Guarda Municipal	1.808,82	7,51%	1.944,66

Nível - 43	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)
Cons. Tutelar	1.666,72	7,51%	1.791,89

Salário Base Atual	Salário Base	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	NÍVEL
Secretários Municipais	9.500,00	4,84%	9.959,80	35
Auditor Geral do Municipio	9.500,00	4,84%	9.959,80	35 "B"
Procurador Geral Municipio	9.500,00	4,84%	9.959,80	35 "B"
Chefe de Gabinete	9.500,00	4,84%	9.959,80	36 "B"

APOSENTADO - NÍVEL 40 (APOSENTADOS)				
PADRÃO	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis
A	1.412,01	7,51%	1.518,06	
B	1.517,67	7,51%	1.631,65	
C	1.484,41	7,51%	1.595,89	
D	1.412,01	7,51%	1.518,06	
E	1.412,01	7,51%	1.518,06	
F	1.412,01	7,51%	1.518,06	
G	1.412,01	7,51%	1.518,06	
H	1.412,01	7,51%	1.518,06	
I	2.064,00	7,51%	2.219,00	
J	2.317,36	7,51%	2.491,39	
K	3.564,73	7,51%	3.832,44	
L	5.926,57	7,51%	6.371,65	
M	7.434,03	7,51%	7.992,33	
N	2.137,27	7,51%	2.297,78	

PENSÃO - NÍVEL 41 (PENCIONISTA)				
Nível	Salário Base Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)	Diferença entre os níveis
A	295,29	7,51%	295,29	
B	986,55	7,51%	1.060,64	
C	336,00	7,51%	361,23	
D	2.400,21	7,51%	2.580,47	
E	1.823,60	7,51%	1.960,56	
F	13.203,66	7,51%	14.195,25	
G	2.850,71	7,51%	3.064,80	
H	10.887,77	7,51%	11.705,44	
I	2.317,36	7,51%	2.491,39	
J	6.773,02	7,51%	7.281,67	
K	3.630,51	7,51%	3.903,16	
L	2.682,32	7,51%	2.883,76	
M	2.802,45	7,51%	3.012,92	

Simulação para a Readequação Salarial - FGM - Exercício: 2025 -

Função	Salário Atual	% a Aplicar	Sal.Base a Readequar (A)
FGM 01	R$ 349,51	4,84%	R$ 366,43
FGM 02	R$ 415,92	4,84%	R$ 436,05
FGM 03	R$ 497,46	4,84%	R$ 521,54
FGM 04	R$ 596,50	4,84%	R$ 625,37
FGM 05	R$ 683,87	4,84%	R$ 716,97
FGM 06	R$ 730,48	4,84%	R$ 765,83
FGM 07	R$ 852,81	4,84%	R$ 894,08
FGM 08	R$ 946,01	4,84%	R$ 991,80
FGM 09	R$ 1.033,38	4,84%	R$ 1.083,40
FGM 10	R$ 1.165,03	4,84%	R$ 1.221,42

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA DE PAGAMENTO 06 fev 2025 14:
ORDEM - ALFABÉTICA FOLHA: 2
REFERENCIA: NOVEMBRO/2024
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR / VERBA	TIPO	DESCRICAO	NÍVEL/PADRÃO - FUNÇÃO	REF.	PROVENTOS	ADMISSÃO / DESCONTOS	SITUAÇÃO / LÍQUID
	103	P	SUBSIDIO		200,00	20.061,54		
	201	P	I.N.S.S.				908,85	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA				4.370,99	
			TOTAL....:			20.061,54	5.279,84	14.781,7
081927 / 2	ZILDA DOS SANTOS PACHECO			XXVIII/I	- PEB I AEE FUND II		02/02/2024	CONTRATADO PSS
	101	P	SALARIO		120,00	2.944,18		
	201	P	I.N.S.S.				252,12	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA				10,00	
			TOTAL....:			2.944,18	262,12	2.682,0
076953 / 3	ZORMA GONCALVES XAVIER			XXVIII/C	- PROF. DE EDUCAÇAO BASICA I		09/02/2012	EFETIVO
	101	P	SALARIO		120,00	3.153,91		
	104	P	GRATIFICACAO POS GRA		10,00%	315,39		
	201	P	I.N.S.S.				315,13	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA				54,24	
			TOTAL....:			3.469,30	369,37	3.099,9

RESUMO GERAL

Total da Base do I.N.S.S.:	4.692.219,53	Total da Base Prev. Estadual:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	416.019,45	Total Prev. Estadual Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	430.921,36	Total Prev. Estadual Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	0,00	Total da Base do I.R.R.F.:	3.954.740,93
Total da Previdência Própria Funcional:	0,00	Total Retido do I.R.R.F.:	299.786,00
Total da Previdência Própria Patronal:	0,00	Total da Base do FGTS:	0,00
		Total do Valor do FGTS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Família:	6.778,90
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	12.450,90
		Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00

TOTAL GERAL FUNCIONARIOS:	1351		
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ..:	4.877.642,56	997.994,47	3.879.648,0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 16 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

F O L H A D E P A G A M E N T O
ORDEM - ALFABÉTICA
REFERENCIA: JANEIRO/2025
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

06 fev 2025 14:0
FOLHA: 18

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL

MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR NÍVEL/PADRÃO - FUNÇÃO ADMISSÃO SITUAÇÃO
VERBA TIPO DESCRICAO REF. PROVENTOS DESCONTOS LÍQUIDO

R E S U M O G E R A L

Total da Base do I.N.S.S.:	3.933.170,64	Total da Base Prev. Estadual:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	344.657,62	Total Prev. Estadual Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	534.301,55	Total Prev. Estadual Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	0,00	Total da Base do I.R.R.F.:	3.349.942,59
Total da Previdência Própria Funcional:	0,00	Total Retido do I.R.R.F.:	276.406,71
Total da Previdência Própria Patronal:	0,00	Total da Base do FGTS:	0,00
		Total do Valor do FGTS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Família:	5.607,30
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	10.017,74
		Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00

TOTAL GERAL FUNCIONARIOS:	1091		
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ..:	4.119.332,70	906.781,29	3.212.551,41

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

RECEITAS	RECEITA REALIZADA												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.340.993,24	15.059.450,16	13.034.085,78	14.381.155,17	13.937.473,06	13.026.549,29	14.735.096,00	12.791.346,63	12.553.303,28	13.445.276,13	15.586.320,12	19.080.104,50	173.671.153,41	209.324.449,49
Impostos/Taxas/Contrib. de Melhoria	1.973.428,36	1.641.853,26	1.419.521,58	2.597.901,13	2.578.196,07	1.474.620,87	1.695.376,10	1.787.531,42	1.593.073,54	1.827.001,91	1.743.260,55	4.256.114,83	22.588.264,10	20.941.047,91
IPTU	269.280,70	152.516,60	138.576,85	737.428,17	550.853,21	263.310,88	211.501,70	166.651,87	133.035,20	126.239,35	170.384,93	394.988,10	3.718.769,15	6.000.000,00
ISS	1.016.219,86	800.715,35	735.883,76	955.828,39	835.607,56	816.405,96	891.449,50	990.748,92	790.520,62	828.812,34	915.589,57	820.577,41	10.452.369,04	11.493.500,00
ITBI	40.286,29	152.585,67	83.420,59	169.829,96	158.076,02	90.358,24	120.567,35	128.040,08	95.627,05	358.155,75	194.654,73	212.531,04	1.746.152,87	3.780.000,00
IRRF	418.829,68	296.423,71	297.108,90	698.326,11	350.989,85	190.755,78	343.410,68	356.539,24	362.346,02	540.385,64	371.359,11	698.855,71	4.875.678,43	6.500.000,00
Outros Impostos/Taxas/Cont. Melhoria	228.731,83	241.007,73	164.531,48	196.277,50	199.671,33	113.736,01	148.046,37	145.551,31	211.544,65	89.760,83	89.272,21	137.160,55	1.896.291,80	1.249.247,31
Contribuições	339.763,42	326.681,73	317.527,39	324.285,48	344.414,31	338.431,29	312.111,70	344.156,08	312.531,58	335.844,78	390.061,10	403.464,33	4.089.373,11	3.623.000,00
Receita Patrimonial	465.835,12	384.450,16	401.846,71	419.908,91	386.080,73	365.224,80	422.052,56	403.755,27	391.383,78	430.894,48	2.582.197,56	431.373,49	7.088.010,19	1.169.321,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	465.835,12	384.450,16	401.846,71	419.908,91	386.080,73	365.224,80	422.052,56	403.755,27	391.383,78	430.894,48	380.197,56	431.373,49	4.886.010,19	1.169.321,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.000,00	0,00	2.202.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.536.039,59	12.685.204,32	10.876.732,11	10.616.578,97	10.598.809,45	10.925.429,36	12.266.809,19	10.216.138,53	10.137.950,32	10.795.849,45	10.343.557,23	15.076.174,60	135.477.273,32	166.981.280,74
Cota-Parte do FPM	4.306.495,23	5.855.761,05	3.650.745,85	3.823.552,80	4.454.668,04	4.783.579,74	5.183.406,07	4.054.837,85	4.222.546,16	3.532.083,99	4.521.241,58	7.293.359,64	55.682.279,04	63.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.462.952,11	1.888.542,93	2.248.119,56	2.630.863,50	2.213.893,46	2.195.971,90	3.066.348,14	2.418.483,10	2.143.253,89	3.089.597,75	2.619.014,26	2.975.083,61	30.951.624,19	38.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.897.195,11	1.413.052,69	1.337.532,33	884.447,75	520.685,79	372.727,98	349.857,28	388.619,88	317.728,43	313.382,55	221.553,80	180.579,69	8.887.364,48	15.200.000,00
Cota-Parte do ITR	8.752,14	5.530,73	7.305,81	9.455,51	2.325,87	2.211,88	2.712,86	2.675,10	10.537,60	133.316,23	9.560,90	9.543,27	203.877,90	138.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	24.421,74	25.399,93	29.840,28	25.787,86	27.142,61	34.106,52	36.224,01	40.903,18	44.648,96	30.350,14	33.704,80	36.646,78	363.177,83	700.000,00
Transferências do FUNDEB	2.693.910,33	2.029.458,46	1.871.615,13	1.940.516,30	1.767.283,53	1.826.294,61	2.047.708,74	1.801.828,18	1.523.170,65	2.360.382,53	1.924.038,81	2.194.518,57	23.780.723,64	23.623.663,12
Outras Transferências Correntes	1.232.463,23	1.365.457,83	1.139.573,17	1.591.955,23	1.612.819,15	1.614.545,73	1.586.552,09	1.528.791,50	1.776.063,53	1.666.728,16	1.514.443,08	2.366.442,44	19.525.826,24	25.019.617,42
Outras Receitas Correntes	25.926,75	23.260,37	18.457,89	22.480,68	26.872,50	17.852,97	38.746,05	39.765,03	118.358,05	55.495,74	27.243,68	812.975,67	1.327.535,69	2.598.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.921.933,08	1.857.657,54	1.653.108,59	1.434.821,31	1.443.742,87	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.165.588,80	1.413.747,83	1.481.014,89	1.655.360,88	17.991.944,49	22.427.600,00
Contrib. Servidor-Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Reg Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita - Formação do FUNDEB	1.921.933,08	1.857.657,54	1.653.108,59	1.434.821,31	1.443.742,87	1.477.717,63	1.309.847,22	1.377.103,65	1.165.588,80	1.413.747,83	1.481.014,89	1.655.360,88	17.991.944,49	22.427.600,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA-RCL (III)= I-II	14.419.060,16	13.201.792,62	11.380.977,19	12.946.333,86	12.493.730,19	11.548.831,66	13.425.248,78	11.414.242,98	11.387.714,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	155.679.208,92	180.896.849,49
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas Individuais (art 166-A, §1º CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.419.060,16	13.201.792,62	11.380.977,19	12.946.333,86	12.493.730,19	11.548.831,66	13.425.248,78	11.414.242,98	11.387.714,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	155.679.208,92	180.896.849,49
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas de Bancada (art 166, §16 CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União-Remun. Agente Saúde/Endemias (art 198, §11 CF) (VII)	226.196,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	2.428.916,00	0,00
(-) Outras Ded. Constit./Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	14.192.864,16	13.018.232,62	11.197.417,19	12.762.773,86	12.310.170,19	11.365.271,66	13.241.688,78	11.230.682,98	11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23	17.057.623,62	153.250.292,92	180.896.849,49

NOTAS EXPLICATIVAS

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de
Fazenda

Pág.: 18 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **115.C4E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **17/03/2025 - 12:06:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1284.4U06.3149.A88H.4584

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1284.4U06.3149.A88H.4584 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 19 / 19 - ID. do Doc.: 115.C4E - 17/03/2025 - 12:06:14

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 21 de março de 2025.

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do **Projeto de Lei 2832/2025**, que “Concede recomposição salarial aos Secretários Municipais nos percentuais que menciona e dá outras providências".

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei n. 2832/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Concede recomposição salarial aos Secretários Municipais nos percentuais que menciona e dá outras providências".

O protocolo do referido projeto ocorreu em 14 de março de 2025, respeitadas as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderia até ter iniciado sua tramitação na Reunião Ordinária do 18 de março de 2025.

A proposição está acompanhada de exposição de motivos, impacto orçamentário conforme art.16, I e II da Lei Complementar 101/2000, subscrito por Paula Soares de Melo, CRC88914/MG, e Declaração de Adequação Orçamentária assinada por Paula Soares de Melo, CRC88914/MG e pelo Prefeito Municipal Ítalo Moraes Borges.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 03 (três) artigos e tem como justificativa, entre outros argumentos, o de que é "importante ressaltar que a revisão geral anual é um direito constitucional dos servidores, e o aumento real tem como objetivo reconhecer o esforço contínuo e a dedicação dos profissionais da administração pública municipal.”

II - DO ÂMBITO DE ANÁLISE

Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer um filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se, ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas à esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à Comissão.

III - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos arts.8 , inciso IX, da Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art. 24)

No que tange a iniciativa, consoante previsão do art. 29, inciso V, é competência da Câmara Municipal a

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 11C.5A4, KELLY FRANÇA FONSECA(21/03/2025 18:05:27) Palavras:1.577
Cód. Autenticidade: 18A0.5205.227H.378H.4782 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

apresentação de projeto de lei para fixação do subsídio dos Secretários Municipais, de forma que se poderia depreender que prevalece também a competência no tocante à revisão geral anual para manter o poder aquisitivo de compra, veja-se:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos **Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º**, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (grifo nosso)

Ademais, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, inciso X, que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente **poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso**, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Sendo que o art.39, §4º, supramencionado, define que o **membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio** fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, **o disposto no art. 37, X e XI.**

Deve-se considerar, ainda, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, que é competência privativa da Mesa Diretora iniciar processo legislativo no que se refere ao presente Projeto, vide art.38, XX, c/c art.35, I, c, ambos da LOM, que dispõem o que segue:

Art. 35. São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1o da Emenda à LOM no 001, de 31.10.2001)
I - da Mesa da Câmara:
a) o Regimento Interno da Câmara Municipal;
b) a promulgação de emendas à Lei Orgânica;
c) os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem a Constituição Federal, art. 29, V e VI, e esta Lei Orgânica; [...]

Art. 38. Compete, **privativamente, à Câmara Municipal** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
[...] XX - fixar em cada legislatura, para a subsequente, o subsídio dos Vereadores, e, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, **com observância dos preceitos contidos na Constituição Federal.**

Há, entretanto, neste caso, entendimento diverso, no sentido de que a proposição de Lei para a mera revisão geral anual, isto é, correção inflacionária por índice oficial poderia ser feita pelo próprio Chefe do Poder Executivo, agindo de maneira a organizar quadro de pessoal de sua competência e propor a alteração/atualização de remuneração, nos termos dos art.73, I c/c 35, II, a, da Lei Orgânica, conforme Consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cuja ementa está abaixo transcrita:

CONSULTA - AGENTES PÚBLICOS - REMUNERAÇÃO - ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - REVISÃO DE REMUNERAÇÃO NÃO SE CONFUNDE COM FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO - REVISÃO REMUNERATÓRIA: GERAL, ANUAL E DEVE SER INSTITUÍDA POR LEI EM SENTIDO MATERIAL, OBSERVADA A INICIATIVA PRIVATIVA DE CADA PODER OU ÓRGÃO CONSTITUCIONAL - OBSERVÂNCIA DE MESMA DATA E ÍNDICE ENTRE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA MESMA ENTIDADE POLÍTICA - PREVALÊNCIA DA DATA E ÍNDICE ADOTADOS PELA UNIDADE ORGÂNICA QUE OS INSTITUIU PRIMEIRAMENTE. 1. A revisão de remuneração ou subsídio não se confunde com sua fixação ou alteração, devendo ser observada em cada entidade política (União, Estados, Distrito Federal e

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 11C.5A4, KELLY FRANÇA FONSECA(21/03/2025 18:05:27) Palavras:1.577
Cód. Autenticidade: 18A0.5205.227H.378H.4782 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 2 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Municípios) a iniciativa privativa de cada Poder ou Orgão Constitucional (Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas). Ou seja, no âmbito municipal, é da Câmara Municipal a competência para promover a revisão geral e anual de seus servidores e de seus agentes políticos (vereadores), assim como é do Executivo a iniciativa de lei para promover a revisão geral e anual de seus servidores e de agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários). 2. A revisão decorre de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda; portanto, não se devem adotar datas e índices distintos entre servidores e agentes políticos da mesma entidade política (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Por esta mesma razão e, não obstante, inexista regra expressa vinculando a revisão feita por uma unidade orgânica com a feita por outra, o índice e a data adotados por aquela que a instituiu primeiramente devem ser considerados, por vinculação lógica, pelas demais estruturas orgânicas da mesma entidade política, diante da citada natureza uniforme da questão. (Consulta n. 858052, CONS. CLÁUDIO TERRÃO, PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/IZOEL ALVES SOBRINHO, publicado em 30/01/2012.)

Ainda que superada tal questão acerca da iniciativa, deve-se considerar a Lei Municipal n.2.615/2024, a qual fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Matozinhos no valor que menciona, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências. Tal norma define sobre o índice e o período de recomposição dos subsídios, nos seguintes termos:

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei, serão recompostos anualmente, em face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) sempre em 1º (primeiro) de janeiro, a partir do segundo ano legislativo, obedecidos os limites e critérios da Legislação vigente e em especial na Constituição Federal, por meio de lei específica devidamente tramitada e aprovada em Plenário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Matozinhos.

Assim, ao se considerar que é o primeiro ano legislativo, não há qualquer recomposição a ser feita, uma vez que o subsídio fixado começou a vigorar em 1º de janeiro de 2025, vide art.5º da Lei supramencionada, de forma que não houve qualquer prejuízo inflacionário ao seu valor monetário que justificasse o direito de revisão geral anual previsto no art.37, X, da CRFB/88.

Portanto, diante da ilegalidade visualizada nesta análise preliminar, a proposição deve ser devolvida ao autor, nos termos do art.115, II, do RI.

Destaca-se que, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência deste despacho, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

IV - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, sob uma análise sumária, considerando a Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da **existência de óbices à tramitação** desta proposição, **DEVOLVO** o **Projeto de Lei 2832/2025** ao autor, com fundamento no art.115, II, do Regimento Interno.

À Diretoria Legislativa para que providencie a devida comunicação ao autor.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 11C.5A4, KELLY FRANÇA FONSECA(21/03/2025 18:05:27) Palavras:1.577
Cód. Autenticidade: 18A0.5205.227H.378H.4782 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 3 / 4
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **21/03/2025 18:24:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1865.0624.040Z.V82X.2674**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11C.5A4** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, **CPF:** 090.18*.**6-*3 , em **21/03/2025 18:05:27**, contendo 1.577 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 18A0.5205.227H.378H.4782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO N.º 187/2025/PGM

Matozinhos, 28 de março de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Assunto: Ofício N.º 47/DL/2025.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para acusar o recebimento do Ofício n.º 47/DL/2025 por meio do qual foi comunicada a rejeição da tramitação da proposição n.º 2832/2025.

Após análise dos fundamentos apresentados, acolhemos a manifestação do Excelentíssimo Presidente, no que tange ao período aquisitivo para as recomposições de perdas inflacionarias, tendo em vista a alteração Legislativa infra narrada no parecer.

Dessa forma, entendemos que a não continuidade da tramitação está devidamente justificada.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de estima e consideração.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V1.0108.847V.6437.1137 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U0.1W54.553Z.Z22R.0323 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 120.DC9 - 28/03/2025 - 14:54:56
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 121.200 - 28/03/2025 - 16:08:48

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **120.DC9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 53/DL/2025**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **28/03/2025 - 14:54:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U0.1W54.553Z.Z22R.0323

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V1.0108.847V.6437.1137 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U0.1W54.553Z.Z22R.0323 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **121.200** - Tipo de Documento: **OFÍCIO RECEBIDO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/03/2025 - 16:08:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 16V1.0108.847V.6437.1137

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16V1.0108.847V.6437.1137 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

CERTIDÃO

MATOZINHOS/MG, 28 de março de 2025.

Eu, Paulo César Barbosa Silva, Diretor Legislativo, considerando o Ofício nº 187/2025/PGM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Ítalo Moraes Borges, encaminhado a esta Casa Legislativa, no qual manifesta pela concordância da justificativa da não continuidade da tramitação, conforme Despacho realizado em 21/03/2025 pelo Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos - MG, vereador Gercy Gonçalves do Carmo e, enviado ao Poder Executivo em 24/03/2025, CERTIFICO que este Processo Legislativo será encerrado, considerando os motivos mencionados acima.

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **28/03/2025 17:46:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1793.2946.510W.Z10H.5375**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **121.412** - Tipo de Documento: **CERTIDÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/03/2025 17:46:10**, contendo 88 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17X8.7846.0101.485E.1760

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0
Pág.: 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 28 de março de 2025.

Aos 28 dias do mês de março de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002832.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **28/03/2025 17:46:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17U6.6K46.2514.763E.6010**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **11.848** - Tipo de Documento: **TERMO DE REVISÃO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/03/2025 17:46:52**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1741.3K46.0513.R62U.3060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0002832.02.07-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0